

*Revisado em 20/6/73*  
*Geny*

LEI Nº 437/73 DO DIA 13 DE JUNHO DE 1.973



"Dispõe sôbre autorização ao Sr. Prefeito Municipal e dá outras providências."

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, autorizado a doar uma parte de terra, que dispõe sôbre alienação, por doação desta Prefeitura, de patrimônio da mesma, uma área de 92,50 m2 com as seguintes confrontações: de um lado com a Rua Dr. Bernardino de Campos, de outro lado com patrimônio do Município e com frente para a Rua Maria Luiza Valvano Aurichie, destinada a construção de um prédio para funcionamento de Pôsto Telefônico da "COTESP" nesta cidade.

ARTIGO 2º - A referida doação de que trata a presente lei, será sem ônus para os cofres do Município, tornando-se / sem efeito, caso a donatária não inicie a construção do art. 1º dentro de um ano.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de Junho de 1.973

*Benedito Monteiro do Prado*  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos treze dias de mês de Junho de mil novecentos e setenta e três.

*Oswaldo de Paula Souza*  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)

